



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1700, de 20 de julho de 2023.

EMENTA: “AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGO DE ÁREA DE TERRA MEDINDO 262,28M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA - SEDE, MARILÂNDIA/ES, A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARILANDENSE - AEMA”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, mediante encargo, área de terra situada no Loteamento Santa Teresinha, localizada na Rua Gabriel Bolsanelo, Sede, Marilândia/ES, avaliado em R\$ 49.570,00 (quarenta e novem mil, quinhentos e setenta reais) conforme planta (ANEXO I).

Art. 2º. A presente doação se destina à instalação de uma sede própria para a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARILANDENSE – AEMA, um local próprio para construção de um escritório e áreas diversas para desenvolver projetos.

Art. 3º. A doação se dará mediante encargo, na forma do §4º do artigo 17 da Lei 8.666/93, cabendo a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARILANDENSE - AEMA promover, anualmente, pelo prazo de 05 anos, as seguintes ações e serviços:

- Elaboração de projetos sociais, voltados para o público em geral;
- Disponibilização de salas especiais e gabinetes para atendimentos a seus membros e comunidade local em áreas como psicologia, psiquiatria, aconselhamento pastoral, orientações jurídicas, entre outros, voltados para o público em geral;
- Ações sociais no dia das crianças e dia internacional da mulher.

Art. 4º. A posse do lote de terras ora doado se destina única e exclusivamente a construção da sede da ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARILANDENSE - AEMA.

Art. 5º. Caso a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARILANDENSE - AEMA não proceda à construção do prédio no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da vigência da presente Lei, o imóvel reverterá, automaticamente, ao patrimônio do Município, sem que o órgão tenha direito a qualquer indenização.

Art. 6º. Para receber a doação do terreno, autorizada pela presente Lei, a entidade não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal e com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o §3º do artigo 195 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

Pág. 9
004108/2023



Art. 7º. A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARILANDENSE – AEMA, somente poderá realizar a construção do imóvel após a aprovação do projeto e a respectiva licença de construção expedida pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

Art. 8º. Caso sejam encerradas, por qualquer motivo e em qualquer época, as atividades da ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARILANDENSE – AEMA no Município, a área e a construção serão revertidas ao patrimônio do Município, sem ressalvas ou indenizações.

Art. 9º. O Município não será responsável pela edificação ou pelos pagamentos oriundos de débitos contraindo pela entidade resultantes da construção do prédio.

Art. 10º. Caso o donatário não cumprir qualquer das condições estabelecidas na presente Lei ou utilizar o imóvel descrito no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, o imóvel reverterá, automaticamente, ao patrimônio do Município, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 20 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***-**-** Data: 20/07/2023
13:17:22

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 20/07/2023.

Assinado digitalmente por ANA PAULA
ASTORI FERREIRA:136.***-**-**
Data: 20/07/2023 14:04:44

Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 20/07/2023


Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 20/07/2023

SERVIDOR

José Luiz Brandão
Técnico Legislativo

Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/> Chave: a8084907-110e-4093-b913-7d831d11d1d2
LEI Nº 001700/2023

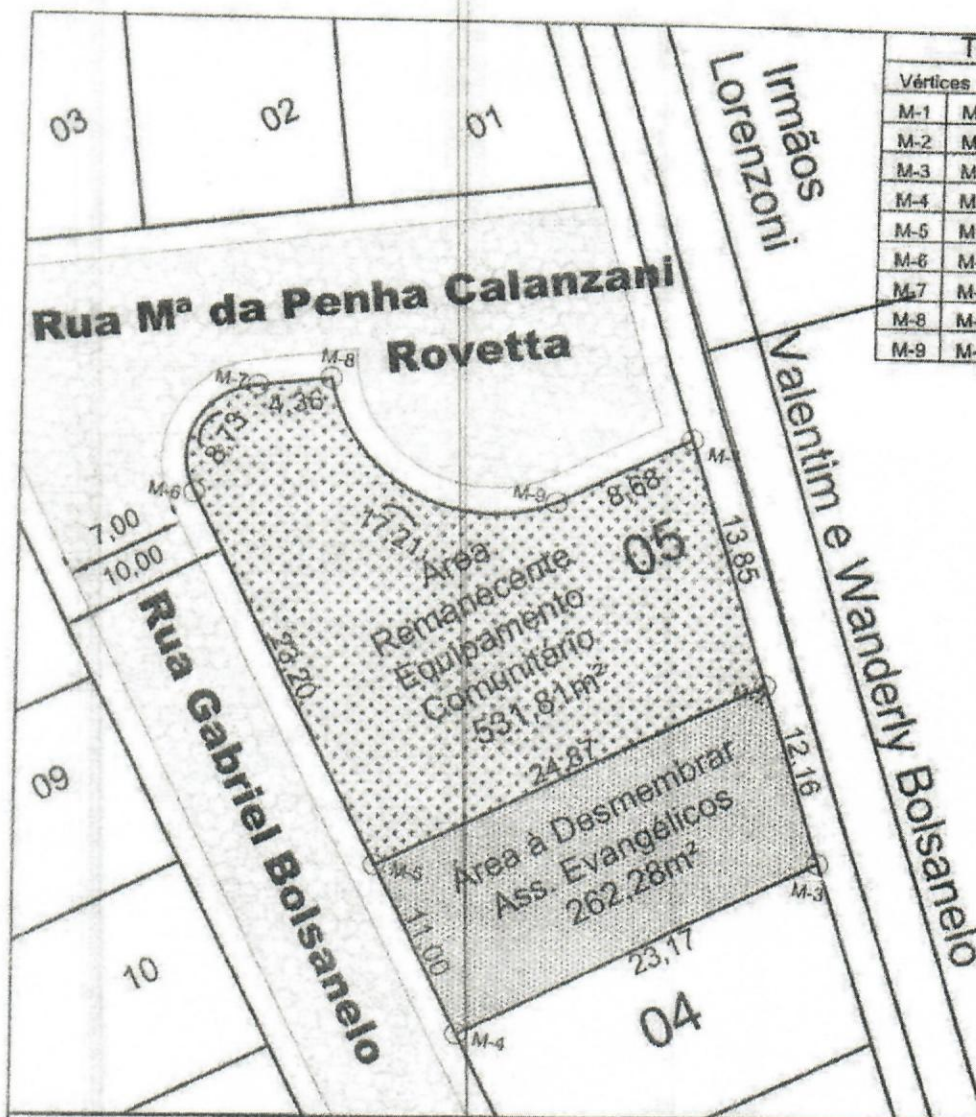


TABELA DE CALULO				
Vértices		Distância	E-UTM	N-U
M-1	M-2	13,85	338908	7853423
M-2	M-3	12,16	338913	7853408
M-3	M-4	23,17	338916	7853398
M-4	M-5	11,00	338895	7853388
M-5	M-6	23,20	338890	7853398
M-6	M-7	8,73	338880	7853419
M-7	M-8	4,36	338883	7853426
M-8	M-9	17,21	338887	7853426
M-9	M-1	8,68	338901	7853419

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas N 338908m e E 7853423m com a distância de 26,01m até o vértice M-2, de coordenadas N 338916m e E 7853398m com distância de 23,17m até o vértice M-3 de coordenadas N 338895m e E 7853388m com distância de 35,20m até o vértice M-4, de coordenadas N 338880m e E 7853419m com distância de 8,73m até o vértice M-5, de coordenadas N338883m e E 7853426m com distância de 4,36m até o vértice M-6, de coordenadas N 338887m e E 7853426m com distância de 17,21m até o vértice M-7, de coordenadas N 338901m e E 7853419m com distância de 8,68m até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, WGr, tendo como datum o WGS-84.



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

PROPRIETÁRIO:
Associação dos Evangélicos Marilandeses

LOCAL:
Loteamento Santa Terezinha / Sede/ Marilândia -ES

ÁREA TOTAL:
794,09 m²

PERÍMETRO:
123,00 m

ESCALA:
1 / 500

FOLHA:
01/02

DESENHO:
Isabella Camata Milanez

DATA:
Dezembro/2022

CEP:
29725-000

RES. TÉCNICO: Fernando Dadoito
CREA ES-052153/0